

## RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**OBJETO:** - AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinados a atender ao convênio de saída Nº 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I Edital e seus anexos.

**EMPRESA IMPUGNANTE:** Leistung Equipamentos LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54.

### **I- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:**

A empresa acima mencionada apresentou impugnação ao edital da licitação supracitada em relação a Ventilador Pulmonar de Transporte, com base nas seguintes alegações:

O Pregão epigrafado tem como objeto **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, destinados a atender ao convênio de saída Nº 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais** e apresenta como critério de seleção e julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Verificando o Termo de Referência em que constam os itens a serem disputados, somos compelidos a apresentar a presente, por entendermos que o edital afronta as normas legais brasileiras direcionando o equipamento a ser licitado ao **modelo Oxymag da marca Magnamed**, conforme será explanado, logo a frente.

### **II - DA RESPOSTA**

A empresa Leistung fez questionamentos sobre o parâmetro utilizado para a aquisição de respiradores mecânicos de nosso processo licitatório.

Em nossos estudos à época visualizamos artigos os quais demonstravam ser mais benéfico ao paciente ofertar o menor valor possível de FiO<sup>2</sup>.

Somado a esses estudos também utilizamos de nossa expertise frente aos atendimentos do SAMU, onde nem todos pacientes necessitam de suporte de oxigênio em altas concentrações: muitos de nossos atendimentos

são também de transferências inter hospitalares, onde o paciente pode estar estável hemodinamicamente, com suplemento de oxigênio menor que 40%.

Também adotamos nossa escolha técnica para uma  $FiO_2$  mais baixa por encontrarmos mais de uma marca de respirador mecânico que oferece  $FiO_2 < 40\%$ .

Reforçamos nossa posição do descritivo baseado em referências técnicas e estudos científicos, que nos direcionaram para os riscos de se ofertar volumes excessivos ou desnecessários para os pacientes. Deixamos alguns dos estudos em anexo.

Vale ressaltar que, se podemos dispensar uma  $FiO_2$  de menor valor também estaremos fazendo o uso mais racional da medicação, trazendo maior economicidade para o Consórcio.

Essa decisão foi analisada não apenas pelo RT de Enfermagem, mas também pelo Coordenador do NEP (Núcleo de Educação Permanente), Médico do NEP, Diretor técnico do SAMU Cisdeste.

### III - DA DECISÃO

Face ao exposto, após análise e considerações apresentadas, é decisão do Pregoeiro em **NEGAR PROVIMENTO** a Impugnação ora apresentada, ratificando-se o exigido inicialmente do instrumento convocatório, conforme justificado acima.

Juiz de Fora, 20 de abril de 2022.



**Daniel Vieira do Carmo**  
**Pregoeiro**

### Artigos científicos pesquisados:

LIMA SILVA, Francisca Soraya et al. Uso da oxigenoterapia em pacientes agudos: uma revisão sistemática. **Fisioterapia Brasil**, v. 20, n. 6, 2019.

ABDO, Wilson F.; HEUNKS, Leo. Oxygen-induced hypercapnia in COPD: myths and facts. **Critical Care**, v. 16, n. 5, p. 1-4, 2012.

SIEMIENIUK, Reed AC et al. Oxygen therapy for acutely ill medical patients: a clinical practice guideline. **Bmj**, v. 363, 2018.

<https://pebmed.com.br/cbmi-2018-saiba-por-que-o-excesso-de-oxigenio-e-prejudicial-ao-paciente/#:~:text=H%C3%A1%20tr%C3%AAs%20motivos%20principais%3A,atelectasia%20de%20absor%C3%A7%C3%A3o.>